

Sumário

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.508, DE 11 DE AGOSTO DE 2025	1
LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 11 DE AGOSTO DE 2025	1
LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 11 DE AGOSTO DE 2025	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0868/2025	3
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025	3
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E HABITAÇÃO

PORTARIA SMPUM/CO Nº 012/2025	3
-------------------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
DISPENSA DE LICITAÇÃO	4

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.508, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REVOGA A LEI Nº 1.284, DE 19 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, LUIZ VIANA – LULINHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 1.284, de 19 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Cidade Ocidental/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL LUIZ VIANA – LULINHA, Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).

**LUIZ VIANA
(LULINHA)**

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NO MUNICÍPIO CIDADE OCIDENTAL, DENOMINADO LOTERIA MUNICIPAL CIDADE OCIDENTAL “LOTERIA OCIDENTAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, LUIZ VIANA – LULINHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a exploração, no âmbito do Município de Cidade Ocidental, estado de Goiás, o serviço público municipal de loteria, que observará as diretrizes gerais estabelecidas pela União e será explorado na forma do art. 175 da Constituição da República, permitindo o estabelecimento de parcerias, convênios, consórcios e demais ajustes legais que visem à maior eficiência do serviço público.

Art. 2º A exploração do serviço de loteria de que trata esta Lei considerará como modalidades lotéricas as previstas na legislação federal.

§ 1º É vedada a exploração de qualquer modalidade lotérica não autorizada em lei federal.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

CAPÍTULO II DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 3º O serviço público de loteria municipal será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou indiretamente mediante delegação a órgãos ou entidades da administração pública municipal, inclusive a eventual autarquia que venha a ser criada para esse fim, cabendo à entidade responsável pela execução do serviço autorizar, credenciar, fiscalizar, conceder, permitir e gerir suas atividades.

Art. 4º Será permitida a utilização de meio físico ou virtual para a captação de apostas e comercialização de bilhetes.

Art. 5º Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da divulgação do resultado, serão considerados prescritos, e seus valores revertidos em favor da administração pública municipal.

SEÇÃO ÚNICA DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO LOTÉRICA

Art. 6º O produto da arrecadação total obtido por meio da exploração do serviço público de loteria, será aplicado:

I - ao pagamento dos prêmios e à retenção do imposto de renda correspondente, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

II - ao pagamento de despesas operacionais.

§1º Após atendidas as finalidades previstas nos incisos I e II deste artigo, o saldo remanescente será direcionado ao financiamento de projetos de interesse social, especialmente nas áreas de esporte, assistência social e infraestrutura, observados os seguintes percentuais:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para o esporte;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para a assistência social;

III – 50% (cinquenta por cento) para a infraestrutura.

§ 2º Os respectivos percentuais e distribuição serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º É de responsabilidade exclusiva dos agentes operadores lotéricos municipais a fixação dos valores de apostas, bilhetes previamente numerados e respectivas frações, cartelas raspáveis e outros produtos lotéricos a serem cobrados dos apostadores, observado o disposto nas normas de proteção e de defesa do consumidor, especialmente a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores, notadamente o previsto em seu inciso X do art. 39.

Parágrafo único. Havendo alteração dos valores fixados conforme o caput deste artigo, os novos preços somente começarão a ser cobrados dos apostadores após sua divulgação ostensiva para o público em geral, nos meios de comunicação televisivo, radiofônico, impresso, em jornais ou revistas de grande circulação no Município, e na internet, em sítios dedicados à divulgação da operação da Loteria Ocidental, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início prevista da cobrança pretendida.

Art. 8º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, e alterações posteriores, a pessoa jurídica operadora de modalidade lotérica da Loteria Municipal de Cidade Ocidental-GO encaminhará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Banco Central do Brasil, na forma estabelecida em normas expedidas pelo colegiado ou pela autarquia, informações acerca de apostadores, relativas à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Art. 9º O Município fica autorizado a contratar, mediante procedimento administrativo próprio e adequado, consultorias de segurança, de auditoria e jurídica externas, para os serviços de supervisão e gerenciamento dos serviços de exploração de loterias.

Art. 10º Para a execução do disposto nesta Lei o Poder Executivo fica autorizado a abrir os necessários créditos adicionais no seu Orçamento Anual, bem como a efetuar as demais adequações orçamentárias ao seu cumprimento.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e o órgão ou entidade municipal delegatário editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL LUIZ VIANA – LULINHA, Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).

**LUIZ VIANA
(LULINHA)**

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ACRESCENTA O ART. 170-A À LEI MUNICIPAL Nº 1.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, LUIZ VIANA – LULINHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 1.460, de 17 de setembro de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 170-A, com a seguinte redação:

...

Art. 170-A. A inscrição de candidatos nos processos seletivos simplificados de que trata o art. 170 poderá ser condicionada ao pagamento de taxa de inscrição, desde que:

I – o valor da taxa seja fixado em edital, compatível com os custos operacionais do processo seletivo e indispensável ao seu custeio;

II – sejam previstas, no edital, hipóteses expressas de isenção, assegurando-se, no mínimo, a gratuidade aos candidatos hipossuficientes devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como outras isenções garantidas por lei.

Parágrafo único. O valor arrecadado será recolhido aos cofres públicos do Município e vinculado à cobertura das despesas do certame.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).

**LUIZ VIANA
(LULINHA)**

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL X 56.245.868 GUSTAVO ZANETTI PINAFO – DA

FUNDAMENTAÇÃO: Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025013085 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. – **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de apresentação de show artístico musical com o cantor MC GUGUZINHO, a ser realizado no dia 31 de agosto do corrente ano,

durante as festividades de comemoração do Aniversário da Cidade Ocidental-GO, para apresentação musical na Orla do Lago Jacob, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. – **DO VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0231.04.122.7008.8041, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 20250148e Fonte 100. – **DA VIGÊNCIA:** 15/08/2025 a 15/12/2025 – **DATA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL X LEONARDO SILVA MARTINELLI – **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A prorrogação tem fundamento na Cláusula Quarta do Contrato Original, na forma do que preconiza o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme processo administrativo nº 2025008989, justificativas acostadas aos autos e, as cláusulas e condições a seguir. – **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2023 pelo período de 12 (doze) meses. – **DO VALOR:** R\$ 73.095,00 (setenta e três mil e noventa e cinco reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0253.27.812.7011.8119 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Ficha: 20250602 – Fonte 100. – **VIGÊNCIA:** 29/06/2025 a 28/06/2026 – **DATA ASSINATURA:** 25 de junho de 2025.

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0868/2025

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0868/2025

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE CIDADE OCIDENTAL - GO.

DO OBJETO – Constitui objeto desta avença administrativa nos termos do artigo 7º rescindir contrato da Lei Municipal nº. 902/2013 e suas alterações posteriores ao dia 14 de agosto de 2025, referente a prestação de serviços e atividades relacionadas ao cargo de Professor(a) Pedagogia com jornada de 40 horas semanais, que foi firmado em 03/04/2025.

Pelo Contratante: FÁBIO DUTRA REGO, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb.

Pelo Contratado: DAYANA VASCONCELOS CARVALHO

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO**

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

O Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho, torna público, Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para firmar parceria, na forma de ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a realização do evento “Festa dos Nordestinos”, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, na Orla do Lago Jacob, compreendendo a **autorização para exploração comercial do camarote / área vip** durante o evento, observadas as condições deste edital e seus anexos. **As inscrições ocorrerão de 18/08/2025 a 20/08/2025, das 08h às 18h, na sede da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, situada à Rua 09, Quadra 12/13 Área Especial Friburgo B, Cidade Ocidental ou pelo e-mail sicttocial@gmail.com.** Mais informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, através do telefone (61) 99805-1885, (61) 99349-0097.

RAIRON MURADA RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,
MOBILIDADE E HABITAÇÃO**

PORTARIA SMPUM/CO Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS POR SERVIDORES PÚBLICOS, PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Mobilidade de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, no Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar a servidora **Caroline de Andrade Souza Ribeiro**, CPF nº 713.939.941-72 a conduzir veículos oficiais de categoria “B” da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Mobilidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de PLANEJAMENTO URBANO e MOBILIDADE de Cidade Ocidental, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se.

Nikaelle Moraes de Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento
Urbano e Mobilidade

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO****ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CIDADE OCIDENTAL-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92029/2025 – UASG 980077**

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL torna público, que realizará no **dia 22/08/2025 às 08h00min** (horário de Brasília-DF) a abertura da sessão pública para análise de propostas, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto **contratação de empresa especializada no aquisição de 20 (vinte) pallets higiênicos de plástico, com dimensões de 1,00 m (largura) x 1,20 m (comprimento), fabricados em material resistente, lavável, resistente à umidade e a pragas, de fácil higienização, com capacidade de carga estática mínima de 1.000 kg**, processo administrativo nº 2025014294, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. O edital do aviso de dispensa de licitação e de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. O edital do aviso de dispensa de licitação e seus anexos encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde, à SQ 10, Quadra 08, Área Especial, em Cidade Ocidental-Goiás, CEP 72.880-461, Tel.: (61) 99825-7705, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo site www.cidadeocidental.go.gov.br. Cumpre esclarecer que a fase de cadastramento das propostas para participação desta dispensa de licitação se encontrará aberta pelo prazo de 03 (três) dias úteis no referido sistema eletrônico das compras governamentais, **tendo início no dia 18/08/2025 e término em 22/08/2025**. Cidade Ocidental-GO, 12 de agosto de 2025.

Francisco de Assis Rodrigues Froes
Departamento de Compras SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CIDADE OCIDENTAL-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92030/2025 – UASG 980077**

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL torna público, que realizará no **dia 25/08/2025 às 08h00min** (horário de Brasília-DF) a abertura da sessão pública para análise de propostas, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **fornecimento de 06 (seis) Lonas de Transferência impermeável com 08 (oito) alças, para uso nas unidades de atendimento do Hospital de Cidade Ocidental/GO**, processo administrativo nº 2025014244, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. O edital do aviso de dispensa de licitação e de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. O edital do aviso de dispensa de licitação e seus anexos encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde, à SQ 10, Quadra 08, Área Especial, em Cidade Ocidental-Goiás, CEP 72.880-461, Tel.: (61) 99825-7705, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo site www.cidadeocidental.go.gov.br. Cumpre esclarecer que a fase de cadastramento das propostas para participação desta dispensa de licitação se encontrará aberta pelo prazo

de 03 (três) dias úteis no referido sistema eletrônico das compras governamentais, **tendo início no dia 18/08/2025 e término em 25/08/2025**. Cidade Ocidental-GO, 12 de agosto de 2025.

Francisco de Assis Rodrigues Froes
Departamento de Compras SMS